

DESPACHO

Considerando as áreas de influência das escolas deste agrupamento de escolas Eça de Queirós, definidas pelas entidades competentes, para o pré-escolar e 1º ciclo.

Considerando que não existem orientações superiores, sobre esta matéria para o 2º ciclo.

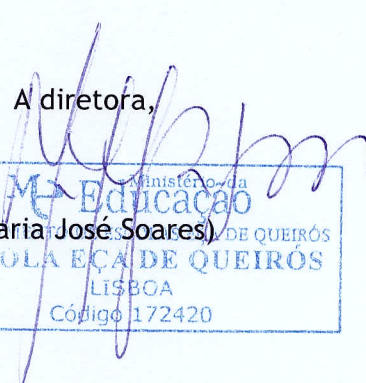
Considerando que não foi executada a 2ª fase da escola do Parque das Nações e que esta não reúne condições para assegurar a continuidade dos alunos que transitam do 4º para o 5º ano.

Determina-se que:

- a) Se tome como referência as áreas de influência definidas para o pré-escolar e 1º ciclo, relativamente a cada uma das escolas do agrupamento.
- b) Os alunos da escola Parque das Nações frequentem o 2º ciclo na escola Secundária Eça de Queirós, temporariamente e enquanto não for concluída a 2ª fase da escola Parque das Nações, com efeitos já no ano letivo 2014/2015.

Lisboa, 30 de junho de 2014

A diretora,



Ministério da
Educação
(Maria José Soares) DE QUEIRÓS
ESCOLA EÇA DE QUEIRÓS
LISBOA
Código 172420